DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br |www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Terça-feira, 12 de março de 2019 | Ano IV | Edição nº 431 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.722, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Dobrada e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a Ouvidoria do Município de Dobrada, órgão auxiliar, independente, permanente e com autonomia administrativa e funcional, que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do §3º do artigo 37 da Constituição Federal.

Ar. 2º. A Ouvidoria do Município de Dobrada tem as seguintes atribuições:

I. receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Dobrada ou agentes públicos;

II. diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I deste artigo;

III. manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

IV. informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

V. recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

VI. elaborar e publicar trimestral e anualmente no órgão de publicação oficial do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VII. realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;

VIII. coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;

IX. comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

Art. 3º. A Ouvidoria do Município é composta de um Ouvidor, que será designado pelo Prefeito do Município dentre os servidores efetivos da Prefeitura, para o mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único São requisitos para ser Ouvidor do Município, na conformidade do disposto nesta Lei:

I. integrar o quadro permanente da Administração Pública Municipal;

II. ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;

III. não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação;

IV. não estar respondendo processo administrativo;

V. não ter sido condenado em processo administrativo nos últimos cinco anos;

VI. não ser cônjuge, ascendente ou descendente em qualquer grau do Prefeito, do Vice Prefeito, de Vereador da Câmara Municipal de Dobrada ou de seus Diretores de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Departamento;

VII. não ser colateral até o 4º grau do Prefeito ou do Vice Prefeito, por consanguinidade ou afinidade.

Art. 4º. O Ouvidor do Município possui as seguintes prerrogativas:

I. autonomia e independência funcional;

II. recondução ao cargo, por igual período.

Parágrafo único. A destituição antes do término do mandato somente poderá ocorrer por iniciativa do Prefeito, desde que tal ato seja fundamentado e em decorrência de conduta considerada incompatível com o exercício das funções do cargo, devidamente comprovada em procedimento administrativo público próprio, acompanhado pelo Conselho Consultivo.

Art. 5º. Compete ao Ouvidor do Município:

I. propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

II. requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da Lei;

III. recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município;

IV. recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

V. celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.

Art. 6º Para o fiel cumprimento de suas funções a Ouvidoria do Município fica assim constituída:

I. Ouvidor;

II. Conselho Consultivo.

§ 1º. Ficam autorizados os demais membros do conselho consultivo a dar suporte ao Ouvidor.

§ 2º. O Ouvidor será substituído, nos seus impedimentos, por um dos demais membros do conselho consultivo de sua indicação.

Art. 7º Para o fim do disposto na presente Lei, fica instituída a gratificação correspondente a 5% (cinco por cento) do salário base do servidor que for designado como Ouvidor, enquanto perdurar a designação.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput será considerada para o cálculo das demais vantagens salariais a que o servidor tem direito.

Art. 8º. Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria do Município atuará:

I. por iniciativa própria;

II. por solicitação do Prefeito ou dos Diretores de Departamento Municipais;

III. em decorrência de denúncias, reclamações ou representações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 9º. Os atos oficiais da Ouvidoria do Município serão publicados em Diário Oficial e site do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.

Art. 10. A Ouvidoria do Município terá um Conselho Consultivo composto de 03 (três) membros, incluído na qualidade de membro, o Ouvidor que o presidirá.

§ 1º Os membros do Conselho serão designados pelo Prefeito, escolhidos entre os diversos setores da sociedade civil, por sua notoriedade e por relevantes trabalhos na área pública, contando com a concordância expressa do Ouvidor.

§ 2º. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, serviço público relevante.

§ 3º. Os membros do Conselho Consultivo terão as seguintes atribuições:

I. conhecerem os recebimentos constantes do item I do artigo 2º;

II. proporem adoção de mecanismos tendentes ao aperfeiçoamento operacional da Ouvidoria;

III. emitirem pareceres sobre questões que se lhes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

apresentarem;

IV. ante eventual inobservância ou omissão no cumprimento do preceituado no artigo 5º, adotar, com voto da maioria absoluta de seus membros, o procedimento de interpelação que poderá fundamentar a medida prevista no artigo 4º, parágrafo único.

§ 4º. O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de 02 anos.

§ 5º. Os membros do Conselho só poderão ser substituídos antes do término do mandato nas seguintes hipóteses:

I – em razão de enfermidade ou óbito;

II – a pedido, diante de situação de foro íntimo que o justifique;

III – por ausência injustificada em mais de 03 reuniões;

IV – por destituição nas mesmas circunstâncias previstas no artigo 4º, parágrafo único.

Art. 11. Os demais departamentos ou secretarias municipais que se sujeitem à instituição de Ouvidorias especificas, aplicarão, por simetria, naquilo que couber, o disposto na presente lei.

Art.12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1.723, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Altera programa e ação do Plano Plurianual e da Lei De Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.667, de 07 de Junho de 2017, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a Lei n° 1.697, de 07 de Junho de 2018, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2019, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA			AÇÃO
04	Gestão de Obras e Serviços Municipais	2010	Manutenção Setor Planej. Obras e Serviços Municipais
Valor:	R$ 80.000,00		ALTERAÇÃO
02.03.02.04. 122.0004.2010			
04	Gestão de Obras e Serviços Municipais	1079	Recapeamento de Ruas e Avenidas
Valor:	R$ 153.000,00		INCLUSÃO
02.03.02.15 451.0004.1079			
07	Gestão Esporte e Lazer	1150	Academias ao Ar Livre
Valor:	R$ 33.000,00		INCLUSÃO
02.04.04.27.812.0007.1150			

Art.3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2019.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 11 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

LEI Nº 1.724, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 1.604 DE 10 DE ABRIL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Artigos 31, § 1º; art. 37 parágrafo único e art. 40, da Lei 1.604 de 10 de abril de 2015, ficam reescritos nos seguintes termos:

Art. 31. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar fica estabelecido nesta Lei Municipal e será realizado, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a fiscalização do Ministério Público, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º. o processo de escolha dos membros do conselho tutelar ocorrerá em duas etapas, com aplicação de prova preliminar e eleição no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo que, somente concorrerá à eleição o candidato aprovado na prova preliminar, conforme previsão editalícia.

Art. 37. Encerradas as inscrições, o CMDCA decidirá pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, de modo fundamentado, até 30 (trinta) dias antes da data legal para realização da votação, devendo ser publicado em jornal de circulação no Município o rol das inscrições deferidas e indeferidas, no mesmo prazo fixado neste artigo.

Parágrafo Único. Na ocasião da publicação do rol das inscrições deferidas, também será publicado o número referente a cada candidato, para efeito de votação, número este a ser definido pelo CMDCA. Na mesma publicação deverá constar a data da prova preâmbular e da eleição, conforme artigo 31, § 1º desta lei, bem como o local e o horário de votação.

Art. 40. Está habilitado a votar o eleitor que apresentar o título eleitoral, podendo votar em apenas 01 (um) candidato.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 11 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATOS DE CONTRATOS FEVEREIRO 2019

CONTRATO Nº. 09/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: EDIVALDA TOMAS DA SILVA ROCHA ME, CNPJ/MF sob o nº. 09.617.365/0001-34 - VALOR GLOBAL: R$23.464,60 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento pães e bolos para a merenda escolar, conforme procedimento licitatório Pregão Presencial nº 02/2019. Assinatura 04/02/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

CONTRATO Nº. 10/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: EMIDIO BERNARDO DO NASCIMENTO JUNIOR – JBX ALIMENTOS, CNPJ/MF sob o nº. 32.201.126/0001-10 - VALOR GLOBAL: R$4.233,60 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento pães e bolos para a merenda escolar, conforme procedimento licitatório Pregão Presencial nº 02/2019. Assinatura 04/02/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

CONTRATO Nº. 11/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: MAGALI GARCIA SANTOS - ME, CNPJ: 03.097.981/0001-25, VALOR GLOBAL: R$27.126,80 – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, conforme procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2019. ASSINATURA: 12/02/2019 - Vigência: 31/12/2019.

CONTRATO Nº. 12/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: VENTURO ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 13.430.146/0001-19, VALOR GLOBAL: R$63.468,80 – OBJETO: Contratação de empresa para coleta e análise laboratorial da água para consumo humano, de poços processados pelo setor de Água e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Esgoto do Município, conforme procedimento licitatório Convite Nº 02/2019. ASSINATURA: 14/02/2019 - Vigência: 31/12/2019.

CONTRATO Nº. 13/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA - CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: SILVIO SERGIO GORNI, CNPJ: 01.710.668/0001-95- VALOR GLOBAL: R$19.386,10 - OBJETO: Contratação de agricultor familiar para o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme Chamada Pública nº. 01/2019. ASSINATURA: 19/02/2019 - VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

CONTRATO Nº. 14/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA - CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 16.815.585/0001-38 - VALOR GLOBAL: R$21.250,00 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de seguranças para evento carnavalesco, conforme procedimento licitatório convite Nº 03/2019. ASSINATURA: 25/02/2019 - VIGÊNCIA: até 31/12/2019.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2018 – CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: BGL CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 20.811.405/0001-17 - VALOR GLOBAL: R$357.718,29 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Dobrada/SP., conforme procedimento licitatório Tomada De Preços nº 002/2018 – As partes de comum acordo resolvem prorrogar o presente ajuste por mais 30 dias, mantendo as demais cláusulas inalteradas. ASSINATURA: 25/02/2019 - VIGÊNCIA: 30 dias.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2018 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA - CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA EPP., CNPJ: nº 07.907.815/0001-06 – OBJETO: Contratação de empresa para administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, oriundos de tecnologia adequada), de vale alimentação destinados aproximadamente a 320 (trezentos e vinte) servidores da Município de Dobrada, conforme pregão presencial n°. 04/2018. As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar por mais 12 meses o contrato vigente, mantendo demais cláusulas iniciais inalteradas. ASSINATURA: 20/02/2019 - VIGÊNCIA: 12 meses.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA, CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: CONSTRUTORA MOSAICO BARRETOS LTDA EPP., CNPJ/MF sob o nº. 10.488.983/0001-00 - VALOR: R$72.775,52 - OBJETO: Contratação de empresa para construção de muro para o fechamento da ampliação do cemitério municipal, conforme procedimento licitatório Convite nº 021/2018. As partes de comum acordo resolvem prorrogar o presente ajuste por mais 90 dias, mantendo as demais cláusulas inalteradas - ASSINATURA: 21/02/2019 - VIGÊNCIA: 90 dias.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 11/2017 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA - CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: PRIMAX ONLINE GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ: 12.622.077/0001-82- Valor Global: R$29.460,24 - OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado de tributação para gerir a arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, conforme procedimento pregão presencial 13/2011. Conforme faculta a legislação vigente, as partes, de comum acordo, resolvem aditar o presente contrato para prorrogá-lo por mais 12 meses, mantendo inalteradas todas as cláusulas e condições inicialmente estabelecidas. Assinatura: 08/02/2019 - VIGÊNCIA: 12 meses.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2016 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: SOMOS SISTEMA DE ENSINO S.A., CNPJ: 49.323.314/0001-14, VALOR GLOBAL: R$14.400,00 – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Sistema de Ensino (apostilas, material pedagógico, treinamento e assessoria pedagógica), procedimento licitatório Tomada de Preços 02/2016. Conforme faculta a legislação vigente, as partes, de comum acordo, resolvem aditar o presente contrato para inclusão do material (apostila maternal I). ASSINATURA: 12/02/2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ/MF 49.228.695/0001-52 - OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de medicamentos, Conforme procedimento licitatório Pregão Presencial 30/2018 - ASSINATURA: 10/01/2019 – VIGÊNCIA: 09/04/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ/MF 56.081.482/0001-06 - OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de medicamentos, Conforme procedimento licitatório Pregão Presencial 30/2018 - ASSINATURA: 10/01/2019 – VIGÊNCIA: 09/04/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI – CNPJ/MF 01.140.868/0001-50 - OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de medicamentos, Conforme procedimento licitatório Pregão Presencial 30/2018 - ASSINATURA: 10/01/2019 – VIGÊNCIA: 09/04/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF 03.652.030/0001-70 - OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de medicamentos, Conforme procedimento licitatório Pregão Presencial ASSINATURA: 10/01/2019 – VIGÊNCIA: 09/04/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF 06.968.107/0001-04 - OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de medicamentos, Conforme procedimento licitatório Pregão Presencial 30/2018 - ASSINATURA: 10/01/2019 – VIGÊNCIA: 09/04/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ/MF 18.872.656/0001-60 - OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de medicamentos, Conforme procedimento licitatório Pregão Presencial 30/2018 - ASSINATURA: 10/01/2019 – VIGÊNCIA: 09/04/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF 14.271.474/0001-82 - OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de medicamentos, Conforme procedimento licitatório Pregão Presencial 30/2018 - ASSINATURA: 10/01/2019 – VIGÊNCIA: 09/04/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: CCF NUTRI EIRELI – CNPJ/MF 22.516.278/0001-59 - OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de carnes e derivados, Conforme procedimento licitatório Pregão Presencial 01/2019 - ASSINATURA: 04/02/2019 – VIGÊNCIA: 31/12/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: ETL – PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ/MF 22.516.278/0001-59 - OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de carnes e derivados, Conforme procedimento licitatório Pregão Presencial 01/2019 - ASSINATURA: 04/02/2019 – VIGÊNCIA: 31/12/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: M. NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI – CNPJ/MF 03.630.083/0001-90 - OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de carnes e derivados, Conforme procedimento licitatório Pregão Presencial 01/2019 - ASSINATURA: 04/02/2019 – VIGÊNCIA: 31/12/2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ/MF 08.528.442/0001-17 - OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de carnes e derivados, Conforme procedimento licitatório Pregão Presencial 01/2019 - ASSINATURA: 04/02/2019 – VIGÊNCIA: 31/12/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ/MF 08.528.442/0001-17 - OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de leite integral longa vida, Conforme procedimento licitatório Pregão Presencial 03/2019 - ASSINATURA: 05/02/2019 – VIGÊNCIA: 31/12/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: SILVIO SERGIO GORNI 30681774800 – CNPJ/MF 14.260.024/0001-94 - OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de hortifrutigranjeiros, Conforme procedimento licitatório Pregão Presencial 04/2019 - ASSINATURA: 05/02/2019 – VIGÊNCIA: 31/12/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: EDSON GONZAGA MONTE ALTO – CNPJ/MF 04.602.133/0001-99 - OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de hortifrutigranjeiros, Conforme procedimento licitatório Pregão Presencial 04/2019 - ASSINATURA: 05/02/2019 – VIGÊNCIA: 31/12/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA - EIRELI – CNPJ/MF 20.531.237/0001-06 - OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de material de limpeza, higiene e itens de cozinha, Conforme procedimento licitatório Pregão Presencial 05/2019 - ASSINATURA: 21/02/2019 – VIGÊNCIA: 31/12/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. – CNPJ/MF 17.357.402/0001-40 - OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de material de limpeza, higiene e itens de cozinha, Conforme procedimento licitatório Pregão Presencial 05/2019 - ASSINATURA: 21/02/2019 – VIGÊNCIA: 31/12/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: E. C. CAMARINHO PRODUTOS DE LIMPEZAS – CNPJ/MF 18.669.566/0001-76 - OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de material de limpeza, higiene e itens de cozinha, Conforme procedimento licitatório Pregão Presencial 05/2019 - ASSINATURA: 21/02/2019 – VIGÊNCIA: 31/12/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: REIS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI – CNPJ/MF 17.976.876/0001-70 - OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de material de limpeza, higiene e itens de cozinha, Conforme procedimento licitatório Pregão Presencial 05/2019 - ASSINATURA: 21/02/2019 – VIGÊNCIA: 31/12/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: W. R. GOMES EMBALAGENS – CNPJ/MF 23.183.153/0001-17 - OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de material de limpeza, higiene e itens de cozinha, Conforme procedimento licitatório Pregão Presencial 05/2019 - ASSINATURA: 21/02/2019 – VIGÊNCIA: 31/12/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: CCF NUTRI EIRELI – CNPJ/MF 22.516.278/0001-59 - OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de material de gêneros alimentícios não perecíveis para preparo da merenda escolar, Conforme procedimento

licitatório Pregão Presencial 06/2019 - ASSINATURA: 22/02/2019 – VIGÊNCIA: 31/12/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: ETL – PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ/MF 05.428.788/0001-55 - OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de material de gêneros alimentícios não perecíveis para preparo da merenda escolar, Conforme procedimento licitatório Pregão Presencial 06/2019 - ASSINATURA: 22/02/2019 – VIGÊNCIA: 31/12/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ/MF 08.110.643/0001-08 - OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de material de gêneros alimentícios não perecíveis para preparo da merenda escolar, Conforme procedimento licitatório Pregão Presencial 06/2019 - ASSINATURA: 22/02/2019 – VIGÊNCIA: 31/12/2019.